

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,  
ÀS 20:00 HORAS.

---

ATA Nº 072 - “A”

PRESIDENTE - BENEDITO PINTO (EM EXERCÍCIO)

1º SECRETÁRIO - HUMBERTO BOSAIPO (*AD HOC*)

2º SECRETÁRIO - MANOEL DO PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE - Cumprindo o Regimento Interno do Poder Legislativo de Mato Grosso, declaro aberta a presente Sessão e suspendo-a por 30 minutos, para tratarmos de assunto de interesse na Presidência.

Está suspensa a Sessão.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 20:42 HORAS E REABERTA ÀS 21:36 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RIVA.)

O SR. PRESIDENTE - Está reaberta a presente Sessão.

Convido o Deputado Humberto Bosaipo para assumir a 1ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO ASSUME A 1ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1997, ÀS 08:00 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofício nº 737/97, do Departamento de Viação e Obras Públicas - DVOP, em resposta ao Requerimento nº 66/97, do Deputado Pedro Satélite; Memorando do Deputado Gilmar Fabris, justificando sua ausência das sessões desta semana, por motivo de tratamento de saúde; Ofício nº 456/97, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Ofícios nº 588, 590, 591, 592, 596, 598, 605, 637, 638/97, da Casa Civil, respondendo a Indicações dos senhores Deputados.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado André Bringsken.

O SR. ANDRÉ BRINGSKEN - Sr. Presidente, nobres Pares, eu gostaria de utilizar do Pequeno Expediente para fazer uma comunicação a esta Casa, porque recebemos, hoje, uma Comissão de Vila Bela da Santíssima Trindade, composta por conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, que nos solicitou que a acompanhasse ao Governador do Estado, onde apresentaram um requerimento solicitando a intervenção no Município de Vila Bela. Requerimento esse que tem por finalidade afastar o Prefeito Municipal daquela cidade, para que sejam apuradas as enormes e diversas irregularidades que vêm acontecendo ali,

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

como estão citadas no dossiê, e por falta de tempo eu não vou me ater a elas, mas rapidamente mencionaremos: “firma fantasma fornecendo notas frias, notas superfaturadas, remédios...” Enfim, principalmente na questão da saúde, uma enorme quantidade de gastos em aquisição de medicamentos, medicamentos que ninguém sabe onde foram parar, que não estão no Centro de Saúde, que não estão no hospital. É o próprio caos instalado ali na saúde pública de Vila Bela, em virtude do Sr. Prefeito não acatar as deliberações que o Conselho Municipal de Saúde tem feito através das suas reuniões ordinárias.

Estiveram aqui em Cuiabá, onde eu pude acompanhar, o Sr. Benedito Santana, que é Secretário do Conselho Municipal de Saúde, o Conselheiro Osvaldo Garcia e o Conselheiro Gustavo Bringsken. Estivemos também, Sr. Presidente, no Ministério Público, onde apresentamos o mesmo dossiê, solicitando do Dr. Antônio Hans, Procurador Geral da Justiça, que abra o inquérito civil e apure as irregularidades e os crimes que estão sendo cometidos ali, segundo um empresário me disse ao telefone: “Deputado, nós não estamos sendo roubados, nós estamos sendo assaltados pela quadrilha que tem se instalado na Prefeitura Municipal de Vila Bela!”

Estivemos também, Sr. Presidente, nobres Pares, no Tribunal de Contas, fomos recebidos pelo Dr. Oscar Ribeiro, Presidente daquela Casa, que prometeu agilizar uma comissão de auditores para encaminhar a Vila Bela, para que seja feito todo levantamento, principalmente dentro da denúncia feita com a questão da Saúde.

Era este o comunicado que eu gostaria de deixar registrado nesta Casa, agradecendo a presença, nas galerias, dos Srs. Conselheiros e informando a esta Casa que, se Deus quiser, nós teremos a intervenção decretada pelo Governo do Estado...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, ALERTANDO O ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. ANDRÉ BRINGSKEN - ...face às imensas irregularidades. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, a ilustre Deputada Serys Slhessarenko.

A SR<sup>a</sup> SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, infelizmente, só tenho três minutos e gostaria de mostrar alguns documentos que nós estamos de posse, que ainda não conseguimos mostrar para a população, mas conseguiremos, com certeza, muito breve.

Vamos discutir prioridades: de 29 mil trabalhadores da Educação, 58% recebem até 116 reais, de 116 reais para menos! 58% recebem menos que isso! E, depois, a prioridade é a Educação.

Agora, olhem aqui, pasmem todos...

(NESTE MOMENTO, A ORADORA MOSTRA UM DOCUMENTO AO PLENÁRIO)

A SR<sup>a</sup> SERYS SLHESSARENKO - ... são páginas e páginas de obras executadas pelo Governo no ano de 95 e 96. Para as escolas, se a gente somar tudo que ele usou em termos de recurso para as escolas, não dá a metade do que ele usou para reformar a Casa Civil, a casa do Governador. O telhado do Gabinete do Governador - que deve ser de vidro, agora! - só na reforma do telhado foram 170 mil reais! Só na reforma do telhado do Gabinete do Governador! Uma obra já concluída...

Aí vem a casa do Governador, que vale menos do que o valor da reforma! A reforma está aqui, porque aquela casa não vale mais do 200 mil reais, se valer, é um pouco mais! Foram quase 200 mil reais na reforma.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Casa Civil - quase 1 milhão de reais de reforma na Casa Civil, gente! E tem que ver quais são as empresas também...

Aí vem o Posto Fiscal Flávio Gomes! Tem muitas obras, são muitas! O Flávio Gomes é um espanto, uma reforma, em 95, de 113 mil reais e a outra de 140 mil! Lá se vão quase 300 mil reais e o Posto Fiscal Flávio Gomes está parado por falta de 30 mil reais para fazer uma reforma. Aqui tem 300 mil destinado, no ano passado - para reforma. Pago! Está aqui o nome da empresa, o valor do dinheiro e a obra dada como concluída. Aqui tem muitas outras, são obras de todo jeito, de todo naipe, com nomes das empresas e os valores pagos...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Esta Presidência comunica à oradora que o seu tempo encontra-se esgotado.

A SR<sup>a</sup> SERYS SLHESSARENKO - Continuaremos num próximo momento. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Pedro Satélite.

O SR. PEDRO SATÉLITE - Sr. Presidente, nobres Pares, para apresentar um Requerimento:

Com base no Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário:

1º - novo prazo para o funcionamento da CPI da SANEMAT; com prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias.

2º - que a Comissão concentre seus trabalhos a partir de 1991;

3º - nova composição de seus membros, podendo repetir os Parlamentares que já faziam parte da Comissão;

4º - os membros designados elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997

Deputado PEDRO SATÉLITE

Deputado ELIENE

Deputado EMANUEL PINHEIRO

Deputado BENEDITO PINTO

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE

Deputada ZILDA

Deputado RIVA

Deputado JORGE ABREU

Deputado ANDRÉ BRINGSKEN

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Manoel do Presidente.

O SR. MANOEL DO PRESIDENTE - Sr. Presidente, nobres companheiros, para apresentar algumas indicações de nossa autoria:

1ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade da doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Alto Paraguai.

Com fulcro no Artigo 239 alínea "g" do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, demonstrando a necessidade urgente da doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Alto Paraguai.

#### JUSTIFICATIVA

Para coibir os crescentes índices de criminalidade na região e visando melhor equipar as polícias militar e civil para cumprir seu verdadeiro papel junto à comunidade, com atendimento no momento em que são solicitados, é que pleiteamos viaturas para os dois destacamentos, uma vez que Alto Paraguai, com uma população de mais de 11.000 habitantes e uma economia bastante diversificada, recebe pessoas das mais variadas índoles, vindas de todos os estados do nosso país.

Não se pode cobrar um cumprimento de um dever, se os policiais civis e militares não estiverem devidamente assistidos pelo Estado com equipamentos e viaturas, pois a população ao ser lesada descarrega toda a sua ira em quem lhe deveria prestar assistência, levando as instituições ao descrédito por motivos independentes da atuação e competência dos policiais lotados em cada destacamento.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

2ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, a necessidade da doação de ambulância ao Município de Alto Paraguai.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, mostrando a necessidade da doação de ambulância ao Município de Alto Paraguai.

#### JUSTIFICATIVA

Um município com mais de 11.000 mil habitantes, cuja atividade principal sempre foi o garimpo, está lutando com dificuldade para diversificar a sua economia, uma vez que o garimpo já não está rendendo para a sobrevivência da população, que no setor de saúde vem cada vez mais apoiando-se na assistência médica prestada pelo município, que com o aumento da demanda não está tendo condições de atender dignamente a população espalhada em uma área de 3.031 km, aproximadamente.

A frota da Secretaria de Saúde de Alto Paraguai é insuficiente, tendo que constantemente solicitar o apoio de outros municípios para transportar seus pacientes graves.

Temos certeza que com pelo menos mais uma ambulância, haverá maior eficiência no zelo da preservação da saúde da população que já vem passando por grandes dificuldades.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

3ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar no Município de Jangada.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar no Município de Jangada.

**JUSTIFICATIVA**

Jangada é conhecida como ponto de parada obrigatória para refeições rápidas dos caminhoneiros e demais viajantes da Rodovia BR-163.

O Município não tem tido condições de dar total segurança à população, por motivos independentes à capacidade e boa vontade dos órgãos competentes, nem mesmo ao grande número de viajantes que pernoitam na cidade.

Faz-se necessário equipar as polícias Militar e Civil, principalmente fornecendo-lhes viaturas para que estejam a altura de dar a segurança que o povo tem direito e exige.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

4<sup>a</sup>) Indica ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar no Município de Confresa.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar no Município de Confresa.

**JUSTIFICATIVA**

Em virtude de sua difícil localização, distante mais de 1.300 quilômetros da Capital, tendo como apoio principal o Município de Barra do Garças para resolver os assuntos pertinentes à segurança pública, o contingente das polícias militar e civil de Confresa, precisam de melhores equipamentos, principalmente de viaturas novas.

Não se pode deixar, um município que luta para desenvolver-se, com tantos encargos para os cofres municipais, uma vez que é a própria prefeitura que tem que arcar com despesas para reparos e manutenção do veículo à disposição da polícia.

É obrigação do Estado dar condições para que o Setor de Segurança Pública possa bem atender a população como ela merece e exige.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

5<sup>a</sup>) Indica ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância ao Município de Jangada.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm<sup>o</sup>

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, mostrando a necessidade de doação de ambulância ao Município de Jangada.

**JUSTIFICATIVA**

Jangada é conhecida como ponto de parada obrigatória para refeições rápidas dos caminhoneiros e demais viajantes da Rodovia BR-163.

O Município apesar do retorno monetário grande, existe um elevado número de acidentes ocorridos no Município, principalmente porque as refeições muitas vezes são acompanhadas de bebidas alcólicas.

O Setor de Saúde do Município precisa contar com mais ambulâncias, pois já é difícil o atendimento à população uma vez que seus veículos sempre estão precisando de reparos.

Ressaltamos que na maioria dos acidentes ocorridos na rodovia, as vítimas têm que ser transportadas para centros de maiores recursos e nessas ocasiões é imprescindível o município contar com viaturas novas, para que o socorro seja feito em tempo e nas melhores condições possíveis.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

6<sup>a</sup>) Indica ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância ao Município de Confresa.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, mostrando a necessidade de doação de ambulância ao Município de Confresa.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Confresa, um dos mais distantes da Capital, 1.300 quilômetros, e uma população estimada de 17.000 habitantes, tem que possuir um setor de saúde melhor equipado, pois sendo uma localidade com baixa arrecadação, não tem condições dos cofres públicos arcar com despesas de transporte de seus pacientes para centros de maiores recursos por via aérea, o que tem acontecido com grande frequência visto que é para Goiânia que a maioria dos doentes são encaminhados, onerando significativamente o município.

O veículo existente, encontra-se constantemente em reparos, pois enfrenta longas distâncias em estradas de péssima conservação.

É imprescindível a contemplação deste município com uma ambulância nova, para que não se percam muitas vidas por falta de veículo adequado, permitindo assim, que o prefeito local possa desenvolver a sua administração com mais tranquilidade.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

7ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar no Município de Nobres.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar no Município de Nobres.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres, cidade localizada às margens da BR-163, cujo tráfego é intenso, pois é o acesso obrigatório para quem se desloca por via terrestre ao Norte do Estado e parte do País, é ponto de parada de viajantes para refeições e pernoites, pessoas que, muitas vezes, sem intenção de seguir viagem e com desculpas de procurarem emprego, praticam vários delitos na cidade.

Infelizmente, por falta de viaturas, as polícias não têm conseguido fazer as rondas e diligências necessárias para a tranquilidade da população, motivo pelo qual solicitamos novas viaturas para o setor de segurança pública, para que o mesmo possa cumprir com dignidade sua função.

Temos certeza que com o apoio de meus Pares, haveremos de reverter esta situação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.  
Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

8ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância para o Município de Tangará da Serra.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, mostrando a necessidade urgente de doação de ambulância para o Município de Tangará da Serra.

**JUSTIFICATIVA**

Tangará da Serra, pólo de saúde, abrangendo a colaboração na assistência médica e social a muitos municípios, que do interior buscam regularmente o apoio dessa prefeitura para o transporte e tratamento de doentes, precisa de mais equipamentos e ambulâncias para fazer face a demanda, que cresceu assustadoramente tanto pelo progresso da cidade, quanto pela atual crise financeira que tem deixado hoje a maior parte da população tão somente amparados na assistência médica que o município presta.

Difícil negar o atendimento aos municípios, como também difícil é ver que as ambulâncias rodam, muitas vezes, em precárias condições.

Pela competência do corpo clínico da Secretaria de Saúde, muitos casos, se atendidos em tempo hábil, deixaram de ser encaminhados para a Capital, mas para isso

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

acontecer, necessário se faz a contemplação de mais veículos para aquele setor, para que a assistência ao carente continue a merecer o respeito da população.

Com o apoio de meus Pares, haveremos de conseguir a presente reivindicação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

9ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância para o Município de Arenópolis.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, mostrando a necessidade urgente de doação de ambulância para o Município de Arenópolis.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Arenópolis, comunidade constituída de mineradores e agropecuaristas, além de sua população normal, conta com grande número de migrantes, que aumentam nas safras e quando é descoberto novo filão produtivo para mineração, impossibilitando o setor de saúde de realizar atendimentos com precisão, em virtude das suas ambulâncias existentes, já com bastante uso e em estado precário, não estarem atendendo a demanda.

O Município necessita com urgência de mais um veículo, para atender emergências que sempre ocorrem em virtude do tipo de serviço desenvolvido pela população, que têm áreas muito carentes.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

10ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância para o Município de Campo Novo do Parecis.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, mostrando a necessidade urgente de doação de ambulância para o Município de Campo Novo do Parecis.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Campo Novo do Parecis, comunidade constituída principalmente de agricultores, além de sua população normal (aproximadamente 13.500 habitantes), conta com grande número de migrantes, que aumentam nas safras, impossibilitando o setor de saúde de realizar atendimentos com precisão em virtude da precariedade das viaturas existentes, já com bastante uso e em estado crítico de conservação, não estarem dando conta da demanda.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

O Município necessita com urgência de mais uma ambulância, para atender emergências que sempre ocorrem devido ao tipo de serviço desenvolvido pela população, que têm áreas muito carentes, e o atendimento, em sua grande maioria é prestado pela sede do polo de saúde em Tangará da Serra, distante 140 quilômetros.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

11<sup>a</sup>) Indica ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância para o Município de São Félix do Araguaia.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, mostrando a necessidade urgente de doação de ambulância para o Município de São Félix do Araguaia.

#### JUSTIFICATIVA

São Félix do Araguaia é distante aproximadamente 1.143 quilômetros da Capital, e pela falta de recursos, principalmente viaturas, os doentes nem são tratados em nosso Estado, e sim em Goiânia. Esse proceder, muito vem onerando os cofres públicos, pois a maioria das transferências são feitas via aérea. É inconcebível que com uma equipe de profissionais são feitas via aérea. É inconcebível que com uma equipe de profissionais competente, o setor de saúde não possa transportar os seus doentes pelas vias normais, isto é de ambulância, pela total falta de confiança no veículo existente, que muitas vezes nem a devida manutenção vêm recebendo, pois é grande a demanda.

Com o intuito de socorrer principalmente os municípios distantes, que estão bravamente tentando o seu desenvolvimento, é que pedimos o apoio de meus Pares para mudar esta triste realidade.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

12<sup>a</sup>) Indica ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância para o Município de Nobres.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Saúde, visando a doação de ambulância para o Município de Nobres.

#### JUSTIFICATIVA

Nobres, cidade localizada às margens da BR-163, cujo tráfego é intenso, pois é o acesso obrigatório para quem desloca-se por vias terrestre ao norte do Estado e parte do País, sofre pela falta de um número suficiente de ambulâncias, pois na região, ocorrem com freqüência acidentes, na maioria de natureza grave, ficando o setor de saúde do município em

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

situação difícil, pois conta com número insuficiente de veículos, que se encontram na sua maioria em estado precário, mal tendo condições de fazer um atendimento digno à população.

É inconcebível assistir inerte o desdobramento que o setor de saúde, que apesar da competência, muitas vezes não pode atender o paciente com a urgência que o caso requer, por falta de viatura adequada.

Temos certeza, que com o apoio de meus Pares, haveremos de reverter esta situação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

13ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância para o Município de Nova Marilândia.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, visando a doação de ambulância para o Município de Nova Marilândia.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Nova Marilândia, com um população de aproximadamente 3.000 habitantes, comunidade constituída basicamente de pequenos agricultores, emancipado há pouco mais de quatro anos, em início de implantação de infra-estrutura e equipamentos públicos, distante dos centros convenientemente equipados, principalmente no tocante à Saúde Pública, necessita de ambulância para que possa atender as constantes solicitações dos doentes.

O Setor de Saúde encontra-se impossibilitado de realizar atendimentos com precisão em virtude da precariedade da viatura existente, já com bastante uso e em estado crítico de conservação, não estar dando conta da demanda.

O Município necessita com urgência de mais uma ambulância, de modo a poder desenvolver com mais eficiência o zelo pela saúde de sua população.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

14ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, a necessidade de doação de ambulância para o Município de Santo Afonso.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Saúde, visando doação de ambulância para o Município de Santo Afonso.

**JUSTIFICATIVA**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

O Setor de Saúde do Município de Santo Afonso, que quando distrito no auge da época do garimpo de diamantes foi elevado a município encontra-se hoje em situação crítica, pela baixa arrecadação per capita e municipal, ficando a população de 2.500 habitantes, principalmente na área de saúde, sob responsabilidade total do município, que conta somente uma ambulância em situação precária.

É desgastante para o setor, em momentos de emergência, solicitar ambulância para municípios vizinhos, requisitar carros particulares e constatar que muitas vezes pacientes morrem por não ter veículo apropriado para deslocá-los aos centros de mais recursos, uma vez em que se tratando de saúde, por alguns minutos salva-se uma vida.

Com o apoio de meus Pares, haveremos de reverter esta situação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

15ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Nova Marilândia.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Nova Marilândia.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Marilândia, com uma população de aproximadamente 3.000 habitantes, comunidade constituída basicamente de pequenos agricultores, emancipado há pouco mais de quatro anos, e em início de implantação de infra-estrutura e equipamentos públicos, distante dos centros convenientemente equipados, principalmente no tocante à segurança Pública, necessita de viatura para as polícias militar e civil para que as mesmas possam atender as constantes solicitações da população.

É bom salientar, segundo informações, que o Município não dispõe de nenhuma viatura, necessitando com urgência destes veículos para dar segurança e tranqüilidade à comunidade.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

16ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de São Félix do Araguaia.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de São Félix do Araguaia.

#### JUSTIFICATIVA

Em virtude de sua difícil localização, distante mais de 1.143 quilômetros da Capital, tendo como apoio principal o Município de Barra do Garças para resolver os assuntos pertinentes à segurança pública, o contingente das polícias militar e civil de São Félix do Araguaia, precisam de melhores equipamentos, principalmente de viaturas novas.

Não se pode deixar um município que luta para desenvolver-se, com tantos encargos para os cofres municipais, uma vez que é a própria prefeitura que tem que arcar com despesas para reparos e manutenção do veículo a disposição da polícia.

É obrigação do Estado dar condições para que o Setor de Segurança Pública possa bem atender a população como ela merece e exige.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

17ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Sapezal.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Sapezal.

#### JUSTIFICATIVA

Sendo um Município novo, com expansão agropecuária, Sapezal busca recursos para que o setor de segurança pública possa com presteza, atender as ocorrências recebidas pelas polícias militar e civil, uma vez que sua população encontra-se instalada muitas vezes em fazendas distantes da cidade, dobrando sua população trabalhadora na época de safra, aumentando também o potencial de risco.

A viatura existente não tem dado condições de atendimento às ocorrências registradas, motivo pelo qual pedimos reforço neste setor, para que os moradores deste município que têm se destacado por seu desenvolvimento, possam continuar contando com o apoio imprescindível das polícias militar e civil.

Vale ressaltar que estas policias de Sapezal, estão subordinadas à Delegacia Regional de Polícia Judiciária e ao Comando de Polícia Militar em Tangará da Serra, distante 220 quilômetros.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

18ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Brasnorte.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Pública, mostrando a necessidade de doação de viaturas para as polícias civil e militar do Município de Brsnorte.

**JUSTIFICATIVA**

O Setor de Segurança Pública do Município de Brsnorte está impossibilitado de cumprir seus objetivos de trabalho, pois com uma população aproximada de 10.000 habitantes, conta somente com um veículo para atender todas as diligências ocorridas no município cuja área é de 16.041,20 Km<sup>2</sup>. Como a população se distribui em serrarias e glebas bem distantes da cidade, o veículo sofre bastante com as precárias condições das estradas, tendo que o policiamento, por falta de recursos, ficar sempre na dependência da ação da prefeitura para fazer face as avarias da condução a disposição daquele setor.

Na maioria das vezes, presos que têm que ser transferidos para Juína, são transportados de ônibus, por falta de viatura. Com a infra-estrutura adequada, temos certeza que os policiais trabalharão mais satisfeitos, pois poderão colher os frutos de muita dedicação e esforço.

Com o apoio de meus Pares, haveremos de alcançar o favor desse pleito.  
Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.  
Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

19ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Justiça, a necessidade da construção de Cadeia Pública de Tangará da Serra.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Justiça, mostrando a necessidade da construção de Cadeia Pública de Tangará da Serra.

**JUSTIFICATIVA**

Sede de comarca, polo regional de desenvolvimento, estratégica e geograficamente situado em ponto de indiscutível confluência de negócios e interesses da região Médio Norte deste Estado. Tangará da Serra tem pago pesados tributos sociais em conseqüência de sua importância regional; não por displicência ou por má vontade de seu povo e de suas autoridades, senão pelo abandono de instâncias governamentais superiores a que tem estado sujeito a contragosto, ao longo dos últimos anos.

A gravíssima situação em que se encontra o aparato policial - Civil e Militar - de Mato Grosso, também estende a Tangará da Serra, grandes dores decorrentes desse precaríssimo quadro de abandono governamental.

A Cadeia Pública, que atende prioritariamente o município sede, e mais os municípios de Sapezal e Campo Novo dos Parecis, amiúde tem servido de posto de guarda provisória a detentos de outros municípios ou Estados, capturados na região.

As únicas duas celas carcerárias, dimensionadas nos primórdios de Tangará da serra, quando a população fixa e flutuante não ultrapassavam juntas, a casa dos dez mil, para abrigar 9 (nove) detentos cada; hoje, ao arrepio do bom senso e absolutamente ao revés dos mais elementares conceitos de segurança interna, de direitos humanos, de eficiência no

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

desempenho profissional dos nossos delegados, agentes de polícia e de policiais militares, estes últimos, responsáveis constitucionalmente pela segurança externa dos presídios, abrigam hoje, a impressionante soma de 63 detentos, muitos deles, segundo classificação da própria autoridade policial do município, de altíssima periculosidade.

Não fosse esse quadro por si só suficiente para justificar este pleito, há que se considerar o descabro da coexistência forçada - num mesmo cubículo de criminosos violentos e perigosos, com simples autores de furtos esporádicos, que quando ali adentraram eram meros iniciantes na “arte do crime” e que no entanto, quando dali saem, seja por cumprimento de pena ou plano de fuga, ganham nossas ruas não mais como simples criminosos, mas sim um verdadeiro PHD na arte criminosa, sendo que muitos deles levados à contravenção, pela absoluta falta de meio digno para manter a si e aos seus familiares. Tangará da Serra, com vergonha, lamenta hoje, a impressionante cifra de quase quatro mil desempregados.

A Prefeitura de Tangará da Serra, há cerca de quatro anos, doou ao Estado de Mato Grosso, e a pedido deste, a área necessária para construção de um novo presídio, capaz de abrigar pelo menos cem detentos, doou também, área para instalação do Instituto de Polícia Científica (Instituto Médico Legal, Instituto de Identificação e Instituto de Criminalística), também objeto de indicação nossa, há cerca de três meses, no sentido de que fosse ocupado.

E até agora, nada!

Divulgou-se na imprensa do Estado, no último dia 04 de junho, notícia de que verbas do Governo Federal permitiram a construção de penitenciárias em Mato Grosso. Pelo menos três municípios estariam elencados para receber esse indispensável equipamento institucional.

Mesmo sabendo que o problema se estende por todo o Mato Grosso, entendemos que Tangará da Serra não deva ficar fora do plano de aplicação dessas verbas anunciadas pelo Governo, e que assim possam povo e autoridades policiais e judiciárias daquele município, tranquilizarem-se sobre o futuro da segurança pública aos habitantes do Médio Norte.

Estamos diante de um aflitivo quadro de degradação do sistema carcerário brasileiro, onde de um lado as nossas polícias não tem logrado o êxito necessário à manutenção da ordem interna dos institutos penais, e de outro lado, encarcerados e seus familiares, que sofrem a incerteza constante sobre o amanhã. Nem por isso devemos nos abster de discutir o assunto e de buscar soluções.

Se não podemos garantir a segurança pública, de imediato, sem o indispensável reaparelhamento do setor; se não podemos reciclar de imediato os nossos agentes de segurança, e se não nós é dado tornar eficiente e eficaz, treinando e assistindo adequadamente o nosso efetivo policial, tanto civil quanto militar, que pelo menos possamos dispor de Cadeias Públicas adequadas às tristes, mas indiscutíveis realidades nacionais.

Conto com o alto espírito dos meus Pares para aprovação deste pleito; destarte, esta Casa estará mostrando preocupação com os problemas da sociedade a que representa, e mostrando competência na solução de cada um deles.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

20ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da SANEMAT, a necessidade da conclusão das obras de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra.

Com fulcro no Artigo 239 alínea “g” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da SANEMAT, demonstrando a necessidade da conclusão das obras de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra.

**JUSTIFICATIVA**

Vinte e dois quilômetros de tubulação coletora de esgoto sanitário, foram instalados em ruas centrais pela CONCREMAX, há mais de dois anos, sem que a população daquele município tenha podido, até os dias atuais, beneficiar-se daquele importante equipamento público de saneamento básico.

Tangará da Serra que tem mostrado um crescimento populacional dos mais significativos do Estado, teme que a sua rede coletora de esgoto ao ser posta em serviço, já esteja obsoleta, ou na melhor das hipóteses, sub-dimensionada para a realidade atual, o que caracterizaria descaso governamental e desatenção aos direitos do cidadão.

Projeto incompleto, obra inacabada, prejuízo e descontentamento popular.

As normas brasileiras específicas em vigor, e a própria legislação ambiental vigente, não permitem o lançamento de esgotos *in natura* nos cursos d’água. Não obstante esta condicionante, nem o mais rudimentar tratamento dos esgotos de Tangará da Serra, foi previsto, e duvidamos até, que o projeto executivo da obra o determine.

Se não câmaras anaeróbias, que o tratamento primário seja feito em lagoas de estabilização; se não bio-digestores para o tratamento secundário, que se determine a compostagem dos resíduos. De qualquer modo, é imperativo que tais medidas sejam tomadas, para que não se lance - se é que se faz necessário, produtos de esgoto com teores de matéria orgânica superiores a 10%, como determina a Norma vigente.

Privilégio de pouquíssimos municípios deste Estado, que em sua maioria nem água tratada de boa qualidade podem oferecer às populações, uma rede coletora de esgoto, parcialmente instalada, deteriorando-se pela ação da intempérie, e tornando-se velha antes mesmo de ser usada, caracteriza, no nosso entendimento, maneira vazia de fazer política, ausência de objetividade na determinação de ações de Governo, e desrespeito ao cidadão, na verdade, o único responsável pelo pagamento da conta.

Obra contratada durante o Governo Jaime Campos, o sistema de esgoto de Tangará da Serra merece do Governo Dante de Oliveira, a necessária demonstração de eficiência e de respeito ao contribuinte, e esta Casa Legislativa não pode furtar-se ao seu dever constitucional de defesa dos direitos do cidadão.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MANOEL DO PRESIDENTE - PDT.

Haja visto que essa obra, 50% já está concluída, está acabada há mais de dois anos e não há condições de se desfrutar desse benefício por parte do contribuinte.

Então, foi com matéria do Jornal *Diário de Cuiabá*, Jornal *Tribuna de Tangará da Serra*. E nós deveremos fazer esse pronunciamento em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Eliene.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. ELIENE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar várias proposições:

1ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Art. 27, inciso I, da Constituição do Estadual, combinado com o Art. 489, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja convocado o Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde para comparecer a este Poder e prestar esclarecimento sobre a fraude do sêmen, no Município de Barra do Garças, onde apenas no mês de fevereiro foram realizados dois mil exames de espermogramas, dando um prejuízo para o SUS de R\$ 40.000,00.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado ELIENE - PSB.

2ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Art. 27, inciso I, da Constituição do Estadual, combinado com o Art. 489, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, sejam convocados o Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, o Exmº Sr. Secretário de Educação e o Exmº Sr. Secretário de Estado de Fazenda para comparecerem a este Poder e prestarem esclarecimentos sobre o desvio de cheque-salário e apresentarem resultados dos estudos realizados pela Comissão Paritária entre Governo e SINTEP-MT em torno do Piso Salarial Profissional dos Trabalhadores da Educação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado ELIENE - PSB.

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Ilmº Sr. Chefe do DNER-MT e ao Ilmº Sr. Presidente do DVOP, a necessidade da operação tapa-buraco na BR-070, trecho que liga Campo Verde a Barra do Garças.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Ilmº Sr. Chefe do DNER-MT e ao Ilmº Sr. Presidente do DVOP, mostrando a necessidade da operação tapa-buraco na BR-070, no trecho que liga Campo Verde a Barra do Garças.

### JUSTIFICATIVA

O estado de abandono em que se encontra a BR-070, principalmente no trecho compreendido entre Campo Verde e Barra do Garças, é de conhecimento de todos.

O que não se pode aceitar é que perdure por tanto tempo essa situação, causando sérios prejuízos aos moradores e produtores da região e àqueles que necessitam trafegar pela rodovia.

Os valores de transporte da produção, segundo os produtores, têm sido exorbitantes.

O DNER afirma que a questão de conservação e manutenção da BR é de competência da ENCOMIND, que até o momento tem se mostrado ausente na sua obrigação.

Os prefeitos, vereadores, produtores dos Municípios de Campo Verde, Primavera do Leste e Barra do Garças estão reivindicando ação mais efetiva das autoridades competentes na solução desse problema para a economia da região e do Estado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.  
Deputado ELIENE-PSB.

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias aos Exmºs Srs. Secretários de Estado de Infra-estrutura, de Viação e Obras Públicas, de Serviços Urbanos de Cuiabá, ao Ilmº Sr. Presidente do DVOP e ao Ilmº Sr. Presidente da SANEMAT, a necessidade de se promover reparos e melhorias infra-estruturais no Bairro Jardim Tropical.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias aos Exmºs Srs. Secretários de Estado de Infra-estrutura, de Viação e Obras Públicas, de Serviços Urbanos de Cuiabá, ao Ilmº Sr. Presidente do DVOP e ao Ilmº Sr. Presidente da SANEMAT, mostrando a necessidade de se promover reparos e melhorias infra-estruturais no Bairro Jardim Tropical.

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores das ruas Viena e Uruguai, do Bairro Jardim Tropical, em Cuiabá, vêm enfrentando inúmeros problemas de ordem infra-estrutural.

Devido à situação geográfica das ruas supracitadas, grande quantidade de água e lixo se acumulam durante qualquer chuva.

Em função disso e da rede pluvial insuficiente e entupida, as ruas ficam totalmente alagadas.

Outro problema considerado como mais grave é que a rede de esgoto foi construída de modo que as instalações sanitárias de muitas residências ficam abaixo desta, levando os moradores a ligarem seus esgotos na rede pluvial.

Quando ocorre chuva mais forte, água e lama invadem as casas, seja através das instalações sanitárias (ralos de banheiro e outros) ou diretamente das ruas, trazendo fezes e outros excrementos, provocando assim uma série de doenças.

A questão dos entulhos, também, tem trazido problemas devido às construções e limpezas de quintais. Grandes quantidades de entulhos são depositados nas ruas e calçadas.

As ruas, também, com algum vestígio de que um dia teve asfalto, estão todas esburacadas, que na época de seca traz poeira e em época de chuva poças d'água e lama.

Assim, os moradores das referidas ruas estão reivindicando providências junto às autoridades competentes no sentido destas virem realizar os serviços necessários para resolverem esses problemas que tanto afligem a população local.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.  
Deputado ELIENE - PSB.

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado, a necessidade de uma quadra esportiva na EEFG "Djalma Ferreira de Souza", em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado,

com cópia ao Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Estado, mostrando a necessidade de uma quadra esportiva na EEPG “Djalma Ferreira de Souza”, em Cuiabá.

#### JUSTIFICATIVA

A EEPG “Djalma Ferreira de Souza” situa-se no Bairro Morada do Ouro, contando com, aproximadamente, 500 alunos, distribuídos no período matutino e vespertino. Segundo a direção da Escola a partir de julho funcionará a suplência no período noturno.

Acontece que mesmo possuindo esse número significativo de alunos com possibilidades concretas de aumentá-lo, a escola não possui um espaço adequado, uma quadra, para a prática esportiva, recreativa, prejudicando sobremaneira as aulas de educação física.

Outro fator necessário a ressaltar é quanto ao espaço para aglutinar um número maior de pessoas.

A direção não pode sequer pensar em realizar uma reunião ampla com todos os alunos por falta de espaço.

Outro que seria de extrema valia era que o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação, promovesse a construção de uma quadra o mais rápido possível para que as aulas de educação física fossem realizadas a contento, como também as reuniões e demais eventos.

Com base no exposto, justifico esta Indicação, aguardando aprovação e atendimento pelas autoridades competentes.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado ELIENE - PSB.

6<sup>a</sup>) MOÇÃO: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhada Moção de Aplausos à Comissão Pró-Batalhão da PM de Araputanga, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados e Deputadas que a compõem, envia à Comissão Pró-Batalhão de Araputanga os Votos de Aplausos pela brilhante iniciativa e trabalho desenvolvidos em prol da construção do Batalhão para PM em seu município.

Numa demonstração concreta de preocupação e compromisso com a população de que é necessária a parceria na busca de solução para os problemas sociais e de que o Poder Público não poderá resolvê-los sozinho é que cidadãs e cidadãos resolveram se unir, se organizar e implementar ações no sentido de construir o Batalhão.

O prédio construído com a colaboração dos munícipes, empresários, igreja, enfim, de todos, está no aguardo apenas de equipamentos e efetivo por parte do Estado para que a segurança seja garantida.

Assim, esta Casa de Leis não poderia deixar de registrar o empenho de pessoas como o Sr. Danilo Nogueira (Presidente da Comissão), Sr. Sanzio, Sr<sup>a</sup> Maria Sancha (Vereadora, Sr. Ilidio (Vereador), Sr. Geraldo, Sr. Ronaldo Furlan (Presidente da Câmara), Sr. Sidnei Salomé (Vereador), Sr. Marcos Dornelles, Sr. Dr. Walmir e Dr<sup>a</sup> Isis, que tornaram a iniciativa e conduziram o processo de mobilização e viabilização da referida construção.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado ELIENE - PSB.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, para apresentar duas Indicações:

1ª) Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se adotar providências que culminem com o fornecimento de um aparelho de raio x e de tomografia computadorizada para o Município de Nova Mutum.

Fundamentado no que dispõe a Resolução n° 18/91, deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópia o Exm° Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com o fornecimento de um aparelho de raio x e de tomografia computadorizada para o Município de Nova Mutum.

#### JUSTIFICATIVA

Fundamentado nas solicitações de várias pessoas que moram na Cidade de Nova Mutum, tendo à frente a liderança o eminente Vereador Ilson Matschinsce, uma pessoa preocupada com o bem estar de sua gente e incansável na busca de soluções para os problemas de seu município, é que fazemos desta Indicação um apelo ao Governador do Estado para que o mesmo autorize a Secretaria de Estado de Saúde a adquirir um aparelho de raio x e um de tomografia computadorizada para fornecer ao Município de Nova Mutum, proporcionando a sua população maior dignidade de vida e condições de tratamentos mais especializados, sem a necessidade de se deslocarem para outros centros.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado MOISÉS FELTRIN - PFL.

2ª) Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se adotar providências que culminem com o fornecimento de um veículo tipo ambulância para o Município de Nova Mutum.

Fundamentado no que dispõe a Resolução n° 18/91, deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exm° Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com o fornecimento de um aparelho de raio x e de tomografia computadorizada para o Município de Nova Mutum.

#### JUSTIFICATIVA

Nova Mutum, por ser um município distante da nossa capital, sofre com o descaso e a falta de atenção por parte das autoridades competentes do Estado.

A saúde pública do Estado de Mato Grosso já é uma calamidade e sem a ajuda e investimento obrigatório do Governo do Estado tende a piorar e a trazer mais transtorno.

O que pedimos nesta Indicação é o mínimo que o Estado pode fazer para diminuir o sofrimento da população de Nova Mutum, que é a doação de um veículo tipo ambulância para transportar doentes mais necessitados que precisam de tratamento fora do seu domicílio, um sono antigo e que tem na pessoa do eminente Vereador Ilson Matschinsce o maior batalhador e o que mais luta por esta causa.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.  
Deputado MOISÉS FELTRIN - PFL.

O SR. PRESIDENTE - Sobre a mesa, proposições de autoria do Deputado Riva:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários e ao Ilmº Sr. Presidente da EMPAER, a necessidade da implantação de uma unidade da EMPAER no Município de Tabaporã.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários e ao Ilmº Sr. Presidente da EMPAER, mostrando a necessidade da implantação de uma unidade da EMPAER no Município de Tabaporã.

**JUSTIFICATIVA**

Tabaporã, Município recém-formado, apresenta uma economia em franco desenvolvimento, baseada na atividade agrícola, madeireira e pecuária, em uma área onde diariamente instalam-se famílias de trabalhadores e pequenos produtores rurais.

Essa situação, atualmente vivida pelo município, vem gerando enorme expectativa de sua afirmação para o desenvolvimento, mas, também, reflete o surgimento de inúmeras reivindicações tais como: a necessidade da assistência técnica e extensão rural, a melhoria das estradas para viabilizar o escoamento da produção, bem como facilitar a chegada dos insumos necessários na atividade agrícola.

Sentindo ser imprescindível a presença de profissionais qualificados para participar desse processo de desenvolvimento é que apresento ao Exmº Sr. Governador esta justa solicitação para que promova os meios necessários à instalação de uma unidade operativa da EMPAER em Tabaporã.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Gerente Estadual do PRODEAGRO, a necessidade de se viabilizar convênio com a Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Varginha, Município de Santo Antônio de Leverger, para aquisição de uma ambulância, um trator e implementos.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Gerente Estadual do PRODEAGRO, mostrando a necessidade de se viabilizar convênio com a Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Varginha, Município de Santo Antônio de Leverger, para aquisição de uma ambulância, um trator de Pneus - CBT 06 cilindros com os implementos:

- grade;
- lâmina;

- roçadeira;
- tombador;
- carreta;
- plantadeira.

#### JUSTIFICATIVA

Varginha, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, é uma comunidade das mais tradicionais da região, composta por pessoas humildes, em sua grande maioria pescadores.

Com o trabalho da pesca, esses cidadãos garantiam o sustento de suas famílias, todavia, com a progressiva escassez do pescado, o poder aquisitivo deles tem diminuído sensivelmente.

Uma alternativa encontrada para reverter essa situação e garantir a sobrevivência dos habitantes da comunidade foi o trabalho agrícola. Já vem ocorrendo uma pequena produção através de técnicas rudimentares. Todavia, faz-se necessário se criar condições par aumentar a produção de alimentos, por isso um trator com implementos será de fundamental importância.

Por estas razões, é que solicitamos às autoridades que promovam ações no sentido de se viabilizar o teor do pleito, garantindo, assim, o desenvolvimento da localidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de ceder uma ambulância em regime de comodato, à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Nos termos da Resolução 18/91 desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, demonstrando-lhes a necessidade de ceder uma ambulância, em regime de comodato, à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Horizonte do Norte, situado no Vale do Arinos, tem recebido novos moradores para trabalharem na indústria madeireira, agricultura e pecuária.

Em sua grande maioria, essas pessoas são trabalhadores de pequeno poder aquisitivo, que para lá se dirigiram no afã de garantirem sua sobrevivência através do árduo trabalho braçal. Assim as comunidades Quati, Tabajara I, II e III, Água Boa, Carvalho I, II e III e outras foram se formando.

Constantemente essas pessoas necessitam de cuidados médicos, tanto por acidentes oriundos do trabalho no campo, quanto por maleitas, picadas de animais peçonhentos ou mesmo gestantes e crianças com problemas de saúde.

No entanto o percurso até o hospital mais próximo tem sido dificultado pela falta de um veículo, por isso é que as lideranças comunitárias e políticas solicitam que o

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Governo ceda uma ambulância para ser utilizada no transporte dessas pessoas, garantindo-lhes assim o acesso aos socorros médicos necessários.

Em razão do exposto é que contamos com uma ação das autoridades competentes no sentido de viabilizar o teor do pleito, com a urgência possível.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do D.V.O.P, a necessidade de abertura da MT-160 com 60 km no trecho que liga a MT-220 no postinho localizado no Município de Juara dando acesso a Brianorte.

Nos termos da Resolução 18/91 desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do D.V.O.P., demonstrando-lhes a necessidade de abertura da MT-160 no trecho de 60 km que liga a MT-220 no Postinho localizado no Município de Juara dando acesso a Brianorte no Município de Nova Maringá.

**JUSTIFICATIVA**

Os Municípios de Juara e Nova Maringá, ao longo do tempo, vêm recebendo grande fluxo migratório que proporciona mão-de-obra voltada para a agricultura, pecuária e indústria madeireira. Muitas dessas pessoas se estabeleceram ao longo do traçado planejado da MT-160, que seria aberta pelos governos anteriores, ligando Brianorte a Juara, mas não houve essa abertura, que é o motivo desta indicação. Já existem trechos dessa MT abertos provisoriamente por empresários residentes ao longo do traçado da mesma. A ação do Governo, concretizando a implantação dos 60 km para a referida ligação, além de beneficiar os Municípios de Juara e Nova Maringá, trará novas divisas de arrecadação para o estado.

Do exposto é que conto com o beneplácito dos demais pares para a aprovação desta.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do estado, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da **EMPAER**, a **necessidade de se** determinar à Unidade Operativa de Santo Antônio do Leverger que promova assistência técnica à associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de **Varginha**, no Município de Santo Antônio do Leverger.

Nos termos da Resolução 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da **EMPAER**, **mostrando a necessidade de se** determine à Unidade Operativa de Santo Antônio do Leverger que promova assistência técnica à Associação dos Pequenos e médios Produtores Rurais de **Varginha**, no Município de Santo Antônio do Leverger.

**JUSTIFICATIVA**

A comunidade de **Varginha**, localizada no Município de Santo Antônio do Leverger, é composta por pessoas humildes, que garantem o sustento de suas famílias através da pesca e da produção agrícola.

Como a atividade pesqueira tem sido prejudicada pela escassez do peixe, os trabalhadores têm buscado na agricultura outra forma de trabalho.

Atualmente, há uma pequena produção de alimentos cultivada através de técnicas rudimentares, necessitando, portanto, de um técnico que oriente esses produtores rurais para que haja uma produção em maior escala.

Entendendo ser necessário promover condições de trabalho a essas pessoas que vivem em **Varginha**, para que possam garantir o seu sustento e para que a localidade desenvolva, é que as lideranças comunitárias locais apresentaram-nos a referida reivindicação.

Por estas razões é que contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Ilmº Sr. Gerente Regional do PRODEAGRO, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Infra-estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de se incluir no Programa recursos destinados à pavimentação da Rodovia MT-010, no trecho que liga o Distrito de Guia ao Município de Rosário Oeste.

Nos termos da Resolução 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Ilmº Sr. Gerente Regional do PRODEAGRO, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Infra-estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de se incluir no Programa recursos destinados à pavimentação da Rodovia MT-010, no trecho que liga o Distrito de Guia ao Município de Rosário Oeste.

#### JUSTIFICATIVA

A Rodovia MT-010 encontra-se em precário estado de conservação, principalmente entre Guia e Rosário Oeste. Verifica-se que pontes de concreto já foram construídas e algumas estão plenamente inaproveitadas.

Com a pavimentação da MT-010 o acesso a Cuiabá, o tráfego vindo do Norte, será encurtado em, aproximadamente, 60 Km, diminuindo o fluxo de veículos que hoje causa inúmeros transtornos no trecho Cuiabá/Jangada, com uma série de acidentes.

Os proprietários rurais com propriedades à margem da citada rodovia, lideranças políticas, empresariais e comunitárias, há muito tempo sentem a necessidade da pavimentação da rodovia para que o trânsito possa fluir seguramente, garantindo, assim, o desenvolvimento da região e do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

7ª) PROJETO DE LEI:

**Institui os principais objetivos da Agência de Desenvolvimento de que trata a Lei nº 6.870, de 28 de abril de 1997.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Agência de Desenvolvimento de que trata o artigo 1º da Lei nº 6.870, de 28 de abril de 1997, terá como principais objetivos:

I - o repasse dos recursos necessários ao financiamento da atividade pública e privada, mediante concessão de créditos de médio e longo prazos, principalmente para as regiões menos favorecidas do Estado;

II - o apoio à pequena economia privada, mediante a concessão de empréstimos diferenciados às microempresas e empresas de pequeno porte, tal como definidas em lei, garantindo-lhes desta forma, meios de crescimento e permanência no mercado;

III - a criação de programas de financiamento à habitação popular, à capacitação tecnológica e de conservação do meio ambiente;

IV - o incremento da produção agropecuária, por meio da concessão de financiamentos compatíveis com as atividades executadas por este setor;

V - o suprimento dos recursos necessários à realização de projetos de caráter social e comunitário, principalmente daqueles que visem a gerar empregos e melhorar as condições de vida das parcelas menos favorecidas da população ou que objetivem diminuir as desigualdades sociais entre as diversas regiões do Estado

VI - a geração de programas de incentivo à agricultura;

**Parágrafo único** A Agência de Desenvolvimento poderá, ainda, realizar quaisquer outras operações compatíveis com a sua natureza de instituição de fomento, observadas as normas aplicáveis à matéria, especialmente aquelas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer os principais objetivos da instituição de fomento de que trata a Lei nº 6.870 de 28 de abril de 1997, que autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas necessárias à transformação do Estado de Mato grosso S/A - BEMAT em agência de Desenvolvimento, no caso de ser inviabilizada no todo ou em parte o processo de alienação.

A manutenção do BEMAT como entidade responsável pelo desenvolvimento econômico e social do Estado é o caminho viável para o extermínio das desigualdades

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

regionais e para o desenvolvimento de programas dirigidos a apoiar principalmente a pequena economia privada.

Deve ainda transformar-se num instrumento determinante da política habitacional, tecnológica, de conservação do meio ambiente e do incremento da produção agropecuária.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

8ª) PROJETO DE LEI:

**Altera dispositivo da Lei nº 5.986, de  
21 de maio de 1992.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o governo do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 5.986, de 21 de maio de 1992, passa a ter a seguinte redação:

‘**Art. 2º** As instituições de ensino deverão consentir expressamente a estatização, ficando resguardado o direito de cada escola permanecer no seu regime particular’.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada parte da Lei nº 5.986 de 21 de maio de 1992.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 5.986, de 21 de maio de 1992, autorizou o Poder Executivo a proceder a estadualização das Escolas conveniadas que atendam clientela de idade obrigatória de escolarização no Estado de Mato Grosso. Na verdade trata de um processo de estatização das unidades educacionais amparadas pelo artigo 241, incisos I e II da Constituição Estadual, que recebem recursos públicos na forma de convênio.

São as escolas comunitárias, filantrópicas e confessionais que em muitos municípios deste Estado, suprem a carência do ensino público, promovendo um ensino gratuito e de qualidade comprovada.

O processo de estatização é aceito pela maioria das entidades conveniadas, desde que resguarde-se o patrimônio, que será cedido ao Estado via comodato e não como doação como determina o artigo que pretende-se alterar.

Sala das Sessões, em, 10 de junho de 1997.

Deputado RIVA - PMN.

Com a palavra, o Deputado Luiz Soares.

O SR. LUIZ SOARES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para devolver à Mesa a Mensagem nº 12/97 e para apresentar, Sr. Presidente, emendas aos Projetos de Lei nºs 25/97, 34/97 e 38/97, um Projeto de Lei e, também, sete Vetos encaminhados pelo Governo do Estado:

1º) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n°  
25/97.

Adita-se ao Art. 1° do Projeto de Lei n° 25/97, um Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1° .....

Parágrafo Único A retirada da vegetação criadora de risco de acidente com veículos obedecerá a um Projeto de Reposição com árvores compatíveis, não invasoras, que assegurem a estabilidade do solo, previamente aprovado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente.

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dois aspectos principais:

1°) A substituição racional da vegetação perniciosa à margem das rodovias deve obedecer a um critério e uma ação planejada, especialmente para proteção da flora ambiental.

2°) A iniciativa poderá, também, aproveitar mudas de espécies arbóreas apropriadas à região onde se promoverá o reflorestamento comumente de espécies encontradas no projeto “mutirão verde”, que já foi implantado em diversos municípios da região Norte do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.

Deputado LUIZ SOARES.

#### 2°) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei  
n° 38/97.

O Art. 1° do Projeto de Lei n° 38/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1° .....

Parágrafo Único O pagamento expontâneo do Imposto fora dos prazos estabelecidos no regulamento sujeitará o proprietário ou o possuidor do Veículo ao pagamento do imposto corrigido monetariamente a partir do mês previsto para o respectivo pagamento e acrescido da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor base do imposto devido.

#### JUSTIFICATIVA

A redução prevista no presente Projeto de Lei nos parece um tanto demasiada. Impostos não devem e não podem sofrer o mesmo tratamento que outros tipos de prestações pecuniárias. Enquanto estas visam o bem-estar individual, aqueles têm interesse coletivo devem ser, portanto, priorizados. Assim, a multa pelo atraso do recolhimento, único instrumento legal que o Fisco tem para garantir que a prioridade de recolhimento dos tributos prevaleça, não deve ser equiparada às das outras obrigações, sob pena de que os interesses individuais sejam sempre preferidos em detrimento do interesse geral.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Por tal razão, justifica-se a redução para 5% (cinco por cento) sobre o valor base do imposto devido e corrigido, condição que acolhe as intenções do autor do Projeto em análise.

Plenário das Deliberações “Oscar Soares”, em 10/06/97  
Deputado LUIZ SOARES

3º) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei  
nº 34/97.

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 34/97 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A instalação de incineradores de resíduos em todo o território do Estado de Mato Grosso fica condicionada ao prévio licenciamento da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, observando as restrições dispostas em lei.”

JUSTIFICATIVA

Compete à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, a efetiva execução do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.

Deputado LUIZ SOARES.

4º) PROJETO DE LEI:

**Suprime dispositivo da Lei nº 6.805, de  
18/09/96, e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica suprimido do item - 9.21 - do Anexo I - da Lei nº 6.805, de 18/09/96, a seguinte expressão “bilhareto ou bilhar americano”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Contrariando dispositivos da Lei nº 6.729 de 28/12/95 que, por seu turno, suprimiu o Item 8 - Tabela “A” - da Lei nº 3.619 de 29/04/75, que tratava da matéria contida no Item 9.21 - Anexo II - da Lei nº 6.805 de 18/09/96, nesta supra referida lei volta-se a adotar alíquota para jogos de habilidade, dentre esses, incluídos a que incide sobre “bilhareto ou bilhar americano”.

Ainda que excessiva a alíquota, em comparação com outras alinhadas no Anexo I, tal procedimento, por inconstitucional que seja, conforme o Supremo Tribunal

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Federal decidiu por unanimidade, em matérias idênticas, referentes aos Estados do Paraná, Goiás e Rio Grande do Sul, recomenda-nos que aqui se proponha a supressão do citado Item 9.21 - Anexo I, da expressão “bilhareto ou bilhar americano”, permanecendo iguais as demais contidas naquele texto.

Ressalta-se aqui que o FUNRESEG continuará a existir, sendo financiado por diversas outras fontes de recursos financeiros, cumprindo com os objetivos que nortearam sua criação e recém reestruturação, com melhor distribuição dos recursos e maior controle de sua aplicação.

Por tais razões, plausíveis e imperativas, rogo a apreciação e aprovação dos meus Pares neste Parlamento.

Plenário das Deliberações “Oscar Soares”, em 10 de junho de 1997.

Deputado LUIZ SOARES-PSDB.

5º) VETO TOTAL:

Ofício/GG/DAD/039/97.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.770, de 29 de maio de 1996”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do corrente ano, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei que “Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.770, de 29 de maio de 1996”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do ano corrente.

O Projeto de Lei em destaque ao vedar a utilização de certidão e/ou cessão de crédito emitidos pelo Estado na aquisição de ações do BEMAT, restringe o âmbito de decisão do Governo no tocante a sua competência em regular a atratividade da privatização.

A utilização ou não das moedas de privatização terá sua utilização proposta após estudos técnicos que definam a real situação do BEMAT ou da atratividade que o mesmo virá a exercer sobre os potenciais compradores à época da publicação do respectivo edital.

A permissão para efetuar o pagamento da aquisição das ações com outros meios, além de moeda corrente nacional, deve ser decidida caso a caso, pois muitas vezes esta alternativa é fator determinante para viabilizar o processo de desestatização.

Como já definido em lei, competirá ao Conselho Diretor do Programa de Reforma do Estado, após as análises e estudos técnicos pertinentes, estabelecer as condições de

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

alienação das ações do BEMAT, regulamentando-as, como disposto na Lei nº 6.770/96, conforme as circunstâncias que prevalecerem à época da efetiva alienação.

Portanto, Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei, na forma estampada, e face às considerações acima expendidas, aponta contra o interesse público, analisando-se sua conveniência e oportunidade, pois a vigorar referida disposição todo o processo de desestatização do BEMAT poderá ser obstado em virtude da inflexibilidade quanto à forma de pagamento.

Desta forma, ilustres Parlamentares, veto em sua integralidade este Projeto de Lei apresentado à sanção, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua completa acolhida nos termos das razões apresentadas.

Ao ensejo, reitero aos nobres Parlamentares, protestos de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.  
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.

6º) VETO TOTAL:  
Ofício/GG/DAD/040/97.  
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.769, de 29 de maio de 1996”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do corrente ano, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei que “Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.769, de 29 de maio de 1996”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do ano corrente.

O processo de avaliação da Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A - CEMAT, encontra-se, ainda, em desenvolvimento e seu modelo de venda não completamente definido.

O Projeto de Lei em destaque ao vedar a utilização de certidão e/ou cessão de créditos emitidos pelo Estado na aquisição de ações do CEMAT, restringe o âmbito de decisão do Governo no tocante a sua competência em regular a atratividade da privatização.

A utilização ou não das moedas de privatização terá sua utilização proposta após estudos técnicos que definam a real situação da CEMAT ou da atratividade que a mesma virá a exercer sobre os potenciais compradores à época da publicação do respectivo edital.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

A permissão para efetuar o pagamento da aquisição das ações com outros meios, além de moeda corrente nacional, deve ser decidida caso a caso, pois muitas vezes esta alternativa é fator determinante para viabilizar o processo de desestatização.

Como já definido em lei, competirá ao Conselho Diretor do Programa de Reforma do Estado, após as análises e estudos técnicos pertinentes, estabelecer as condições de alienação das ações da CEMAT, regulamentando-as, como disposto na Lei nº 6.769/96, conforme as circunstâncias que prevalecerem à época da efetiva alienação.

Portanto, Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei, na forma estampada, e face às considerações acima expendidas, aponta contra o interesse público, analisando-se sua conveniência e oportunidade, pois a vigorar referida disposição todo o processo de desestatização da CEMAT poderá ser obstado em virtude da inflexibilidade quanto à forma de pagamento.

Desta forma, ilustres Parlamentares, veto em sua integralidade este Projeto de Lei apresentado à sanção, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua completa acolhida nos termos das razões apresentadas.

Ao ensejo, reitero aos nobres Parlamentares, protestos de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.  
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.

7º) VETO TOTAL:  
Ofício/GG/DAD/041/97.  
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “autoriza o uso de película de filme solar nos vidros dos veículos em todo o Estado de Mato Grosso”, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do corrente ano, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei que “Autoriza o uso da película de filme solar nos vidros dos veículos em todo o Estado de Mato Grosso”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 14 de maio do ano corrente.

A presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento Estadual, fere o disposto no Artigo 22, inciso XI da Constituição Federal, pois versa sobre matéria do elenco constitucional cuja competência do processo legislativo é privativa da União, pois dispõe acerca de normas de trânsito.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

E essa competência, diga-se, é exclusiva, já que inexistente lei complementar autorizando os Estados a legislar acerca da matéria, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 22 da Carta Federal.

Evidente, portanto, o vício de inconstitucionalidade por invasão de competência deferida privativamente à União pela Constituição Federal, impondo a discordância do Executivo à proposição.

Outrossim, a despeito da inconstitucionalidade apontada nas relações privadas, aos particulares é permitido fazer tudo aquilo que a lei não proíbe. Em assim sendo, a Não ser que haja uma vedação anterior, a autorização aqui proposta mostra-se irremediavelmente inócua.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por inconstitucionalidade, veto o Projeto de Lei ora apresentado para autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dessa Casa de Leis, nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos dignos Deputados, expressões de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

8º) VETO TOTAL:

Ofício/GG/DAD/039/97.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Proíbe o corte no fornecimento de água e luz no último dia útil da semana para expediente bancário e dá outras providências”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 14 de maio do corrente ano, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL apostas ao Projeto de Lei que “Proíbe o corte no fornecimento de água e luz no último dia útil da semana para expediente bancário e dá outras providências”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 14 de maio do ano corrente.

A Constituição Federal, no Artigo 21, inciso XII, alínea “b”, fixou taxativa a competência da União para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de energia elétrica. E compete à União, nos termos do Artigo 22, IV, da Carta Federal, legislar privativamente sobre energia.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Portanto, o Estado de Mato Grosso, enquanto concessionário dos serviços de energia elétrica, deve seguir estritamente as disposições emanadas da legislação federal, no que diz respeito ao fornecimento e às atividades operacionais de tais serviços.

E o mesmo se aplica com referência aos serviços de saneamento básico, prestando-os, o Estado, como concessionário.

Ademais, a disposição estampada no Artigo 2º da presente proposta, depõe contra o interesse público, pois a proibição poderá acarretar excesso de inadimplência, com queda na arrecadação e comprometendo, via de consequência, investimentos imprescindíveis à prestação de tais serviços.

Não bastasse isso, a matéria proposta já se encontra regulamentada, haja vista que a Lei nº 6.088, de 03 de março de 1994, proíbe a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica de consumidores inadimplentes nos dois últimos dias úteis da semana bancária e, ainda assim, antecedida de prévia cobrança.

Outrossim, alerta para o vício de forma contida no Artigo 2º, que faz relevância a projeto de lei.

Sendo assim, pelos motivos aduzidos, veto totalmente este Projeto de Lei trazido à sanção, usado da faculdade contida no Artigo 42, § 1º, combinado com o Artigo 66, inciso IV, todos da Constituição Estadual.

Nestes termos, confiante na compreensão e acatamento de Vossas Excelências às razões de veto total ora expostas, sirvo-me do presente para reiterar aos dignos membros do Poder Legislativo protestos de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

9º) VETO TOTAL:

Ofício/GG/DAD/043/97.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Autoriza os estabelecimentos comerciais que menciona a receberem os pagamentos referentes às faturas de consumo de energia elétrica, água e telefone no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do corrente ano, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No uso das prerrogativas contidas no Artigo 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Autoriza os estabelecimentos comerciais que menciona a receberem os pagamentos

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

referentes às faturas de consumo de energia elétrica, água e telefone no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do corrente ano.

A despeito da louvável iniciativa desse Parlamento, a presente proposta há de ser rejeitada.

Com efeito, tratando-se de serviços públicos prestados pelo Estado em regime de concessão, todas as atividades operacionais que lhe são afetas devem seguir totalmente as disposições da legislação federal, pois de acordo com o que estabelece a Constituição Federal, compete à União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica (art. 21, XII). Compete-lhe, ainda, privativamente, legislar sobre energia (art. 22, IV).

Do mesmo sentir quando os serviços referem-se a saneamento básico, prestando o Estado, enquanto concessionário dos mesmos.

Há de se destacar, ademais, que medidas como estas ora propostas devem necessariamente ser precedidas de estudos técnicos que apontem a viabilidade de sua implantação, sob pena de a lei, se vigente, não produzir seus devidos efeitos.

Registre-se, ainda, que os serviços de telefonia fogem da esfera de atribuições do Poder Público Estadual, já que referentes a atividade de competência da União.

Desta forma, Senhores Deputados, veto integralmente o presente Projeto de Lei apresentado para sanção governamental, ato que submeto à apreciação dessa Casa, aguardando sua completa acolhida.

Reitero aos dignos Parlamentares protestos de estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.

Governador do Estado.

10º) VETO TOTAL:

Ofício/GG/DAD/044/97.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Altera a Tabela ‘s’ da Lei nº 3.605, de 19 de dezembro de 1974, com a inclusão do item ‘122’”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do corrente ano, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossa Excelência as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que “Altera a Tabela ‘s’ da Lei nº 3.605, de 19 de dezembro de

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

1974, com a inclusão do item ‘122’”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 13 de maio do corrente ano.

A proposição legislativa em destaque pretende incluir nas custas dos serviços registraes imobiliários uma taxa destinada ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - 19ª Região/Mato Grosso.

A Constituição Federal estabelece no Artigo 22, inciso XXV, que compete privativamente à União legislar sobre registros públicos. E a União, no exercício dessa competência, também prevista na Constituição anterior, editou a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, dispondo sobre o regime dos serviços registraes que menciona.

Posteriormente, e alterando dispositivo da Lei nº 6.015/73, foi editada a Lei nº 6.941, de 14 de setembro de 1981, que no seu Artigo 3º estabelece que “é vedado incluir ou acrescentar às custas dos Registros Públicos, quaisquer taxas ou contribuições”.

Vê-se, portanto, que o legislador estadual não pode descumprir o limite imposto pela lei federal, já que compete à União, privativamente, por definição constitucional, legislar sobre os registros públicos, custas e emolumentos remuneratórios dos respectivos serviços, bem como sobre a taxa judiciária.

Não bastasse isso, a Carta Magna dispõe sobre as regras genéricas relativas à cobrança de custas, determinando no Artigo 236, § 2º, que “Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariaes e de registro”. Trata-se da competência concorrente da União para o estabelecimento de normas gerais acerca de custas dos serviços forenses, que subdividem-se em custas judiciais e extrajudiciais, conforme o Artigo 24, inciso IV, § 1º da Constituição Federal.

Assim, lei estadual não pode contrariar disposição emanada das regras gerais ditadas pela União, sob pena de inconstitucionalidade ou ineficácia.

Ademais, consoante recai do disposto no Artigo 96, inciso II, alínea “g”, item 2, da Constituição Estadual, compete privativamente ao Tribunal de Justiça propor ao Poder Legislativo matérias relativas dos serviços auxiliares da justiça.

Desta forma, Senhores Deputados, por plena inconstitucionalidade, veto em sua integralidade o presente Projeto de Lei apresentado para autógrafo constitucional, ato que submeto à apreciação dos mesmos dessa Casa de Leis, aguardando sua completa acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos nobres Parlamentares meus protestos de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

11º) VETO TOTAL:

Ofício/GG/DAD/047/97.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Institui os meios de apoio e incentivo à formação profissional no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,  
ÀS 20:00 HORAS.

---

Ordinária do dia 15 de maio do corrente ano, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossa Excelência as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que “Institui os meios de apoio e incentivo à formação profissional no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 15 de maio em curso.

A proposta objetiva conceder benefício fiscal à pessoas jurídicas que ofereçam bolsa de estudo aos seus empregados, consistente no abatimento do ICMS devido ao Estado, equivalente a 50% do valor das bolas concedidas.

Malgrado a louvável iniciativa desse Parlamento, a proposição há de ser rejeitada por manifesta inconstitucionalidade.

A Constituição Federal, tratando do ICMS, determinou no Artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea “g”, que cabe à lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, isenções, benefícios e incentivos fiscais serão concedidos e revogados.

Adiante, a Carta Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Artigo 34, § 3º, assegurou a vigência da legislação anterior no que não fosse incompatível com o novo sistema tributário nacional. Por seu turno, o § 8º do mesmo artigo 34, autorizou a celebração de convênio nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, enquanto não editada a lei complementar necessária à instituição do ICMS.

Apesar de recentemente editada a Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, dispondo sobre o ICMS, esta silenciou quanto à forma de concessão de benefícios fiscais, razão pela qual, de acordo com as normas constitucionais transitórias retrocitadas, há de se observar, quanto à presente matéria as disposições da Lei Complementar nº 24/75.

E esta Lei Complementar estabelece no Artigo 1º que “as isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidos ou revogados nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e Distrito Federal, segundo esta lei”. Idêntica orientação vem traçada na Lei Estadual nº 5.419, de 27 de dezembro de 1988, que institui o ICMS.

Vê-se, portanto, que é exigência legal e constitucional, que a concessão de qualquer benefício fiscal seja efetuada mediante a celebração de convênio entre as unidades da Federação, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ.

Não cabe, pois, à Lei Estadual, conceder qualquer benefício ou incentivo fiscal, falcendo ao Estado competência para, isoladamente, fazê-lo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Assim exposto, nobres Deputados, por manifesta afronta a preceitos legais e constitucionais, veto integralmente o Projeto de Lei ora apresentado para autógrafo constitucional, ato que submeto à elevada apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões indicadas.

Nesta oportunidade, renovo aos dignos Parlamentares protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1997.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.”

O SR. PRESIDENTE - Queremos indicar os membros da Comissão de Ética Parlamentar: pela Bancada da União por Mato Grosso - Deputados Moisés Feltrin de Romoaldo Júnior; pelo Bloco Parlamentar Democracia - Deputado Eliene e Deputada Zilda; do PSDB, Deputado Ricarte de Freitas.

Informamos que a Liderança pode usar da prerrogativa do Artigo 41, de substituí-los, se assim lhe convier.

Também para indicar os membros do Conselho Permanente dos Direitos Humanos: pela Bancada da União por Mato Grosso - Deputados Humberto Bosaipo e Amador Tut; pelo Bloco Parlamentar Democracia - Deputados Nico Baracat e André Bringsken; pelo PSDB, já indicado pela Liderança, Deputado Rene Barbour. Podendo também a Liderança usar da prerrogativa do Art. 41, para substituição.

Comissão Especial do Deputado Gilmar Fabris para avaliação dos efeitos da Lei nº 6.728, de 28 de dezembro de 1995 - pela União por Mato Grosso: Deputado Gilmar Fabris e Deputado Paulo Moura; pelo Bloco Parlamentar Democracia: Deputado Benedito Pinto e Deputado Eliene; PSDB: Deputado Ricarte de Freitas.

Sobre a mesa, várias proposições de autoria dos Deputados Roberto Nunes, Paulo Moura, Ricarte de Freitas e Amador Tut.

1ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**“Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Benedicto Wilson do Nascimento Júnior.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o Artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 253 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Benedicto Wilson do Nascimento Júnior o Título de Cidadão Mato-Grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

O ilustre cidadão, que ora homenageamos, é de longe, merecedor desta honraria, em face dos relevantes serviços que vem prestando ao Estado de Mato Grosso.

Empreendedor competente, sempre acreditou no potencial deste Estado, fundando aqui as suas empresas, contribuindo substancialmente para o nosso desenvolvimento.

Chegou nesta Capital em 19 de dezembro de 1977, e, como resultado de muito trabalho e dedicação, encontra-se hoje à frente da Construtora Triunfo Ltda, onde, além de sócio, exerce também os cargos de diretor e responsável técnico.

Empresário versátil, militar também em outras áreas que consolida e confirma a nossa convicção e as quais abaixo citamos:

- sócio do Grupo Gazeta de Comunicações.
- sócio e diretor da Empresa Monte Cristo Agropecuária Ltda.
- sócio e diretor da Empresa Tainã Taxi Aéreo Ltda.
- sócio e diretor da Empresa TCE-TRIUNFO COMÉRCIO E ENGENHARIA

LTDA.

- sócio da empresa Gazeta Promoção Artísticos Ltda.

- o desempenho desse cidadão ímpar, sério e honesto deu-nos a assertiva de que esta propositura, por si só, se justifica pelos resultados que vem sendo traduzidos ao longo dos anos em forma de progresso.

Homem de ligações fraternas com todos os segmentos da nossa sociedade, Benedicto Wilson do Nascimento Júnior, cidadão mato-grossense.

É o que se pretende agora no intuito de homenagear esse ilustre e distinguido brasileiro e mato-grossense.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado ROBERTO NUNES - PSDB.”

2ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Educação, a necessidade de reformar a Escola Estadual de 1º grau ‘12 de Outubro’, no Município de Mirassol d’Oeste.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Educação, mostrando a necessidade de reformar a Escola Estadual de 1º grau ‘12 de Outubro’, no Município de Mirassol d’Oeste.

### JUSTIFICATIVA

Sabedores do papel preponderante da educação na formação do cidadão mato-grossense, capacitando-o a participar ativamente do processo de desenvolvimento do Estado, e que 25% de nossa população com idade acima de 10 anos é analfabeta, é que propomos este importante expediente indicatório.

A Escola Estadual de 1º grau ‘12 de Outubro’, localizada no Município de Mirassol d’Oeste, foi construída há mais de 10 anos e hoje suas instalações encontram-se em precárias condições, prejudicando o desempenho dos professores e o índice de aprendizagem dos alunos.

Visando solucionar esse grave problema, solicitamos a reforma geral daquele estabelecimento de ensino: redes elétricas, hidráulicas e sanitárias, telhado, muro, calçamento e pintura.

Precisamos reformar nossas escolas a fim de proporcionar melhores condições de ensino, bem como: construir novas escolas, valorizar o profissional ligado à educação, melhorando também o poder aquisitivo de nossa população, isto tudo, visando a queda do índice de analfabetos em nosso Estado e a diminuição da evasão e repetência em nossas escolas.

Assim sendo, contamos com o apoio do nobres Pares no sentido de que este pleito alcance pleno êxito, tendo em vista a sua importância.

Sala da Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

3ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da SANEMAT, a necessidade da construção de uma nova estação de tratamento de água no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da SANEMAT, mostrando a necessidade da construção de uma nova estação de tratamento de água no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

### JUSTIFICATIVA

São variadas as formas pelas quais a população consegue água para seu consumo. Independente da origem, porém, a água exige e merece uma cuidadosa vigilância, pois, mesmo aquela que sai de uma fonte límpida e cristalina, pode esconder microorganismos que trazem contaminação para as pessoas e animais que a bebem. Ainda debaixo do solo, ela está sujeita a receber variados tipos de micróbios que depois espalham, por consumo ou contato direto ou ainda contaminando os alimentos irrigados. E como, em todo o país, não recebe os cuidados devidos na captação e armazenamento, a água torna-se um perigoso difusor de doenças que assolam o homem do campo e não perdoam nem os habitantes das grandes cidades.

Uma decorrência da falta de saneamento é a quantidade de pessoas que contem doenças através da água ou ingestão de alimentos contaminados. As mais comuns são: hepatite do tipo A; febre tifóide, a leptospirose e o cólera. Todas elas, se não diagnosticadas no início e não receberem tratamento médico apropriado, podem evoluir para uma fase perigosa e eventualmente serem fatais.

Os perigos de contaminação através da água só seriam realmente resolvidos se houvesse condições de espalhar o fornecimento de água tratada e redes de coleta de esgotos em todas as cidades e principalmente nas comunidades rurais.

Tendo em vista o exposto, vimos solicitar uma nova estação de tratamento de água no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, por tratar-se de benefício imprescindível à população daquela localidade.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Assim sendo, contamos com o apoio do nobres Pares no sentido de que este pleito alcance pleno êxito, tendo em vista a sua importância.

Sala da Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

4ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, a necessidade de destinar uma viatura para a Polícia Militar, no Município de Paranatinga.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, mostrando a necessidade de destinar uma viatura para Polícia Militar, no Município de Paranatinga.

#### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância da segurança pública na vida de todo cidadão, acreditamos ser extremamente necessário que se disponha dos meios para que se possa exercer justiça com dignidade.

O Município de Paranatinga necessita, urgentemente, da cessão de uma viatura para a Polícia Militar, a fim de que possa proporcionar aos moradores e comércio geral maior segurança e, por conseqüência, maior tranqüilidade, com rapidez e eficiência.

Assim sendo, contamos com o apoio do nobres Pares no sentido de que este pleito alcance pleno êxito, tendo em vista a sua importância.

Sala da Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

5ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações à Agência do Banco do Brasil, em Poconé, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia à Agência do Banco do Brasil, em Poconé, Moção de Congratulações pela passagem do trigésimo aniversário de instalação desse Banco na cidade de Poconé.

Sala da Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

6ª) MOÇÃO DE APLAUSOS: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja enviada Moção de Aplausos aos organizadores da 23ª Semana do Fazendeiro e a 19ª Semana do Cavalo Pantaneiro, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia à

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Prefeitura Municipal de Poconé, ao Sindicato Rural de Poconé e à Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Pantaneiros, Moção de Aplausos aos organizadores da 23ª Semana do Fazendeiro e a 19ª Semana do Cavalos Pantaneiros.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

7ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações a Srª Doracy Gomes Nonato e a toda sua diretoria, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia a Srª Doracy Gomes Nonato e a toda sua diretoria Moção de Congratulações pela eleição dos mesmos para dirigir essa importante entidade que é a Federação Estadual das APAE's do Estado de Mato Grosso, no período de 1997 a 1999.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

8ª) MOÇÃO DE APLAUSOS: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja enviada Moção de Aplausos à Rádio Transpantaneira de Poconé, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia à Rádio Transpantaneira de Poconé, nas pessoas de seus diretores Edmir Ferreira e Luís Carlos Oliveira, Moção de Aplausos pelos excelentes trabalhos que vem realizando em benefício, não só da comunidade de Poconé, mas de toda região abrangida pelo alcance desse importante e único meio de comunicação existente na região. Somente as pessoas, que muitas das vezes moram em regiões completamente isoladas sabem dimensionar a importância dessa rádio no contexto regional.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

9ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja enviada Moção de Pesar à família de nosso amigo Roberto Eiji Koga, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia a família de nosso amigo Roberto Eiji Koga Moção de Pesar pelo seu falecimento, ocorrido no dia 09 de maio do corrente mês.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado PAULO MOURA - PPB.”

10ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a urgente necessidade de instalação de telefones públicos, com cartão magnético, nos bairros Beira Rio, Santa Izabel, Bela Vista, Mãe de Deus I, II e III, Liberdade I, II e III, Aeroporto e Caiçara, todos na cidade de Peixoto de Azevedo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Com fundamento no Artigo 239, “g”, da Resolução nº 18/93, indica à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a urgente necessidade de instalação de telefones públicos, com cartão magnético, nos bairros Beira Rio, Santa Izabel, Bela Vista, Mãe de Deus I, II e III, Liberdade I, II e III, Aeroporto e Caiçara, todos na cidade de Peixoto de Azevedo.

**JUSTIFICATIVA**

A Cidade de Peixoto de Azevedo cresceu consideravelmente no último lustro. Novos bairros apareceram e os existentes se tornaram mais populosos.

A comunicação nos bairros Beira Rio, Santa Izabel, Bela Vista, Mãe de Deus I, II e III, Liberdade I, II e III, Aeroporto e Caiçara tem sido precária, situação essa que levou os Vereadores Antônio Eudson B. Silva e César A. M. de Figueiredo, lutarem bravamente na consecução desses objetivos.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares e do beneplácito do Sr. Presidente da TELEMAT.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado RICARTE DE FREITAS - PSDB.”

11ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo, a urgente necessidade de dotar as polícias Civil e Militar, do Município de Terra Nova do Norte, com uma viatura para cada Instituição.

Com fundamento no Artigo 239, “g”, da Resolução nº 18/93, indica à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo, mostrando a urgente necessidade de dotar as polícias Civil e Militar, do Município de Terra Nova do Norte, com uma viatura para cada Instituição.

**JUSTIFICATIVA**

A única viatura existente no Município de Terra Nova do Norte pertencente à Polícia Militar está em precárias condições para atender os anseios da população, enquanto que a Polícia Civil não tem viatura.

Dada a sua situação geográfica, o Município de Terra Nova do Norte, situado em pleno coração da Amazônia Mato-grossense, necessita urgentemente de investimentos na área de Segurança Pública.

A situação é tão grave que a Vereadora Ida B. Lima, daquele Município, vem lutando bravamente para conseguir tal desiderato, que beneficiará sobremaneira a população.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares e do beneplácito dos Srs. Secretário de Segurança Pública e Chefe da Casa Civil do Governo.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado RICARTE DE FREITAS - PSDB.”

12ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, a urgente necessidade da implantação da extensão de rede telefônica no Bairro Padre Duílio, Município de Juína.

Com fundamento no Artigo 239, “g”, da Resolução nº 18/93, indico à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a urgente necessidade da implantação da extensão de rede telefônica no Bairro Padre Duílio, Município de Juína.

### JUSTIFICATIVA

O Bairro Padre Duílio conta, hoje, com mais de 900 famílias. Devido à falta de possibilidade, a comunidade pede a urgência na extensão da rede telefônica para que possam se comunicar com o resto do Estado, uma vez que ficam muito isolados.

O Bairro encontra-se em franco desenvolvimento. Como todas as outras comunidades, sofrem com vários tipos de problemas de infra-estrutura, em especial, o problema de comunicação.

Tais providências é de cunho eminentemente social e será de encontro com os anseios e as necessidades daquela população, razão pela qual pedimos o apoio das autoridades competentes para podermos proporcionar àquelas pessoas o merecido conforto e segurança.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Deputado AMADOR TUT - PL.”

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Indicação ...

O Sr. Eliene - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Sr. Presidente, tendo em vista que todas as Indicações apresentadas já são do conhecimento dos Srs. Deputados, solicito votação englobada das mesmas.

O SR. PRESIDENTE - Em votação Requerimento oral de autoria do Deputado Eliene. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Em discussão todas as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Requerimento de autoria dos Deputados Pedro Satélite e Eliene, que requer novo prazo para o funcionamento da CPI da SANEMAT, com prazo de duração de 120 dias, a partir desta data.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Eliene, solicitando a convocação do Secretário de Saúde para comparecer a este Poder para prestar esclarecimento sobre a fraude do sêmen ocorrida no Município de Barra do Garças.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Moção de Aplausos, de autoria do Deputado Eliene, à Comissão Pró-Batalhão da PM de Araputanga, pela brilhante iniciativa e trabalho desenvolvido em prol da construção do Batalhão da PM em seu município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Eliene, solicitando a convocação do Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação e do Exmº Sr. Secretário de Estado de Fazenda, para comparecerem a este Poder e prestarem esclarecimentos sobre o desvio de cheque-salário e apresentarem resultado dos estudos realizados pela Comissão Paritária entre o Governo e SINTEP em torno do Piso Salarial dos Trabalhadores da Educação.

Em discussão o Requerimento...

O Sr. Luiz Soares - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Luiz Soares.

O SR. LUIZ SOARES - Sr. Presidente, desisto da discussão.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

O Sr. Ricarte de Freitas - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Ricarte de Freitas.

O SR. RICARTE DE FREITAS - Sr. Presidente, o meu nome foi colocado por V.Ex<sup>a</sup>, por força regimental, como membro da Comissão Especial, solicitada pelo Deputado Gilmar Fabris, com relação aos Projetos de Lei da Assembléia Legislativa. Por questão de foro íntimo, eu declino do convite e aguardo a presença do Deputado Rene Barbour, Líder do meu Partido, para indicar um novo membro.

O SR. PRESIDENTE - Baseado no Artigo 41, com a negativa do Deputado Ricarte de Freitas em participar da presente Comissão, indicamos o nome do Deputado Rene Barbour. Solicito à Assessoria que altere para o nome do Deputado Rene Barbour, e que se proceda à nomeação através do Ato.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 19/97, de autoria do Deputado Chico Daltro, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Aldo Locatelli. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 29/97, de autoria do Deputado Riva, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Pedro Ross. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 28/97, de autoria do Deputado Riva, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Almir José Basségio. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 30/96, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Eustáquio da Silva. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 24/97, de autoria do Deputado Riva, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Alceu Antônio Veronese. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 27/97, de autoria do Deputado Riva, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Pe. Sebastião Murucci Pirovani. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 40/97, de autoria do Deputado Chico Daltro, que autoriza o Poder Executivo a criar e instalar a Delegacia de Polícia no Município de Contriguação. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 56/97, de autoria do Deputado Riva, que autoriza o uso de espaço físico das unidades educacionais do Estado de Mato Grosso para atividades destinadas ao fornecimento de cursos profissionalizantes e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, acatando Emenda de autoria do Deputado Ricarte de Freitas.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 50/97, de autoria do Deputado Rene Barbour, que estabelece a denominação das Rodovias MT-246/343, no trecho de Jangada até Tangará da Serra como Rodovia “Governador Fernando Corrêa da Costa”. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 65/97, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a implantação de unidade de assentamento ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 69/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que cria o Conselho de Bananicultura de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 117/96, de autoria do Deputado Paulo Moura, que estabelece política estadual de qualidade ambiental e ocupacional de proteção da saúde do trabalhador. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 39/97, de autoria do Deputado Nico Baracat, que dispõe sobre emissão de título de LFTE's, Letras Financeiras do Estado de Mato Grosso, destinada ao financiamento da Dívida Mobiliária do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer.

O Sr. Moisés Feltrin - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - De quantos minutos disponho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - De 40 minutos.

O SR. MOISÉS FELTRIN - (PAUSA) - Desisto da discussão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO) - Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO) - Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO) - Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 38/97 de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 12 da Lei 4.963, de 23.12.95, que

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

dispõe sobre o Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO) - Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO) - Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Anunciamos com satisfação a presença dos Vereadores Tico, de Rosário Oeste, Ari Belém e Lourival, a pedido dos nobres Deputados Roberto Nunes e Emanuel Pinheiro e também, com satisfação, a presença do Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Vereador Cascalho.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei Complementar 09/96, de autoria do Deputado Paulo Moura, que altera disposição da Lei Complementar nº 06, de 27.12.90. e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO) - Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO) - Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 14/96, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a redistribuição dos valores captados pelo FUNRESEG e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO) - Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO) - Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO) - Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 46/97, de autoria do Deputado Riva, que determina a obrigatoriedade de notificação às Câmaras Municipais do repasse de recursos estaduais aos respectivos municípios e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO) - Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Art. 2º (LIDO) - Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO) - Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO) - Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 126/96, de autoria do Deputado Wilson Santos, que dispõe sobre obrigatoriedade, em todos os abatedouros e matadouros-frigoríficos, do emprego de métodos científicos de insensibilização antes de sangria, que impeça o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Ricarte de Freitas - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o Deputado Ricarte de Freitas.

O SR. RICARTE DE FREITAS - Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 11/97, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a instituição do Conselho Estadual de Turismo e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO) - Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO) - Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO) - Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO) - Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO) - Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6º (LIDO) - Em discussão o Artigo 6º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 7º (LIDO) - Em discussão o Artigo 7º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 8º (LIDO) - Em discussão o Artigo 8º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 234/95, de autoria da Deputada Serys Slhessarenko, que dispõe sobre o piso salarial e jornada de trabalho dos psicólogos na

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

Administração Direta e Indireta no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Moisés Feltrin - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, desisto da discussão.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA).  
Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 89/97, que encaminha Mensagem nº 12/97, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos utilizando o saldo de Operações de Crédito de que tratam as Leis nºs 4.585/83, 4.816/84 e 4.840/85 e dá outras providências.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Ricarte de Freitas, que reúna a mesma em plenário para exarar Parecer.

O SR. RICARTE DE FREITAS (RELATOR) - Sr. Presidente, reunida a Comissão de Constituição e Justiça em Plenário, para exarar Parecer à referida matéria em regime de urgência, Projeto de Lei nº 89/97, Mensagem nº 12/97, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos utilizando o saldo de Operações de Créditos de que tratam as Leis nºs 4.585/83, 4.816/84 e 4.840/85 e dá outras providências.

O Projeto vem revestido de toda formalidade, com uma justificativa e legislação anexa, além do que trata do empréstimo com relação ao Programa Brasil e Itália, das pontes, revestido das formalidades legais, dentro da constitucionalidade.

Portanto, o Parecer do Relator, na Comissão de Constituição e Justiça, é pela tramitação normal.

Passemos à coleta de votos dos demais membros da Comissão: Deputado Humberto Bosaipo (COM O RELATOR); Deputado Moisés Feltrin (COM O RELATOR); Deputado Luiz Soares (COM O RELATOR); Deputado Eliene (COM O RELATOR).

Portanto, aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Parecer...

O Sr. André Bringsken - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado André Bringsken.

O SR. ANDRÉ BRINGSKEN - Sr. Presidente, nobres Pares, pedi para discutir essa Mensagem do Poder Executivo apenas para a chamar atenção desta Casa.

A matéria é de extrema relevância, é de extrema urgência, realmente, porque a situação de nossas vias é precaríssima, principalmente na questão das pontes após a enchente que nós tivemos. Após o período chuvoso, muitas pontes rodaram e eu acredito que neste Estado precisa começar a mudar a questão da administração pública. Esse Projeto vem ao encontro da solicitação da sociedade, porque é um empréstimo para construção de pontes de concreto e aí vai-se ter uma ponte de concreto definitivo, ao invés de cada ano ter que gastar recursos, porque se fôssemos somar, Deputado Eliene, o que já se gastou na construção de pontes de madeira... Nesse requerimento de autoria da Deputada Serys Shlessarenko existe

uma infinidade de valores de pontes de madeira que foram recuperadas. Então, vem em hora oportuna.

Sr. Presidente, eu quero chamar a atenção desta Casa para um fato que tem a ver com essa matéria, porque é mais um empréstimo que esta Casa vai aprovar, sem dúvida, porque é imprescindível a aprovação dessa matéria. Mas, eu quero chamar a atenção desta Casa para os empréstimos de um modo geral.

Hoje, integramos, como Vice-Presidente, a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga as irregularidades junto à emissão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado. Essas Letras, emitidas em 1990, tiveram a aprovação desta Casa. Então, nós aprovamos financiamentos, empréstimos, que autorizaram o Governo do Estado a captar empréstimos e hoje nós encontramos o Estado de Mato Grosso numa dívida impagável, renegociada por mais 30 anos, mas o Estado deve quase quatro bilhões de reais. É impagável a dívida do Estado! Geralmente isso acontece em regime de urgência, vem a matéria para cá e este Parlamento aprova sem muito questionamento. No entanto, eu acredito que nós precisamos repensar, como Poder Legislativo, os empréstimos que são autorizados nesta Casa, porque se autoriza empréstimo e o Governo capta esse recurso e lá na frente esta Casa tem que começar a abrir sindicância, comissões, para verificar a aplicação dos recursos, para verificar de que maneira está sendo rolada essa dívida.

Então, eu acredito ser o momento em que precisamos refletir essa questão das autorizações de empréstimos ao Governo do Estado. Não discuto aqui o mérito dessa matéria, a relevância dessa matéria, porque é fundamental, é imprescindível para as vias terrestres de Mato Grosso a construção de pontes de concreto. Serão construídas 126 pontes de concreto, num empréstimo de cinqüenta milhões de dólares, do Governo da Itália.

Eu não questiono a necessidade e a urgência desse Projeto, mas eu quero levar uma reflexão a esta Casa, de que começemos a pensar seriamente nas autorizações e empréstimos ao Poder Executivo que esta Casa tem autorizado, assim, da noite para o dia, e até já foi motivo de pronunciamento do Deputado Gilmar, aqui, quando entregou o cargo a V.Ex<sup>a</sup>, onde ele disse que da noite para o dia o Governador estava autorizado até a vender Mato Grosso, se quisesse, com um empréstimo aprovado de 400 milhões de dólares.

Então, nós precisamos repensar essa questão. Matérias vêm, solicitando pedido de empréstimo em regime de urgência, nunca vem com tempo, Deputado Moisés, para ser refletido, para ser avaliado junto à sociedade, se o Estado tem poder de endividamento, que não tem mais e aí se aprova importante matéria...

O Sr. Moisés Feltrin - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. ANDRÉ BRINGSKEN - Concedo-lhe um aparte, nobre Deputado.

O Sr. Moisés Feltrin - Nobre Deputado André, nós também estamos com a mesma preocupação de V.Ex<sup>a</sup> e o Governo tem usado dessa estratégia de mandar as matérias de afogadilho, de última hora, no corre-corre, e em outras vezes, manda apensado a uma matéria ligada ao funcionário público, como aconteceu no mês de abril, com as Mensagem n<sup>o</sup> 03 e de n<sup>o</sup> 07, que era uma Mensagem de empréstimo e a outra relacionada com a transformação do BEMAT e que nós batizamos de "liquidação branca". Mas, nós tínhamos que aprovar a Mensagem n<sup>o</sup> 03, e a 07, se não aprovasse, prejudicaria os funcionários. Então, nós tínhamos que aprová-la do jeito que viesse, porque nós temos subsídios suficientes para analisá-los, a fim de aprovar a matéria de tanta importância, que é o emperramento do Estado

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

de Mato Grosso. E nesse Projeto aí, que é um Projeto importante, nós estaremos discutindo quando passar para a outra Comissão, em 2ª votação, e eu estarei discutindo.

Eu gostaria de lhe dizer, nobre Deputado, que nós já pedimos alguns subsídios ao Deputado Luiz Soares, Líder do Governo nesta Casa, e ele já começou a nos fornecer que o Projeto veio de lá sem praticamente nada para que nós estudássemos. Hoje, nós já temos aí, apensado ao processo, ao Projeto a relação das fontes, a relação principal e a de reserva, formando quase trezentas pontes a serem construídas, sendo 126 de prioridade e as restantes para possíveis substituições, se for necessário, dentro do Município do Estado de Mato Grosso.

Portanto, V.Exª está cheio de razão com relação à observação feita quanto aos Projetos de regime de urgência e de afogadilho para serem enfiados garganta abaixo deste Poder. Mas, nós estamos atentos e parabenizamos V. Exª também, pelo fato de estar atento a um assunto tão importante como esse. Muito obrigado.

O SR. ANDRÉ BRINGSKEN - Agradeço o aparte do nobre Deputado Moisés Feltrin.

E apenas finalizando as minhas palavras, Sr. Presidente, nobres Pares, a relevância desse Projeto é, sem dúvida alguma, inquestionável e de fundamental importância para Mato Grosso, a construção dessas pontes de concreto e a realização desse empréstimo.

Mas, torno a dizer aqui, nós precisamos, como Poder autônomo, como legisladores, de repensar com mais tranquilidade, com mais calma a questão do endividamento de Mato Grosso, porque senão nós vamos ser coniventes e vamos inviabilizar esse Estado pela quantidade de empréstimos acima da sua capacidade de pagamento. E aí, também, não é interessante a nós, e para que evitemos também, como hoje acontece, onde teremos que montar, lá na frente, CPI's para investigar a aplicação de recursos, para investigar a rolagem da dívida, coisas que nós fomos coniventes, enquanto Poder, porque autorizamos ao Poder Executivo à contração desses empréstimos, e que vem endividando o Estado de Mato Grosso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à Mensagem nº 12/97. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado, com o voto contrário da Deputada Serys Slhessarenko. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Decreto Legislativo nº 04/97, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Ricarte de Freitas, que reúna a mesma em plenário para exarar parecer.

O SR. RICARTE DE FREITAS - Reunida em plenário a Comissão de Constituição e Justiça, designo o nobre Deputado Humberto Bosaipo para relatar a matéria.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - (RELATOR) - Sr. Presidente, eu peço vista do presente Projeto na Comissão por vinte e quatro horas.

O SR. RICARTE DE FREITAS - Deferido o pedido.

O SR. PRESIDENTE - Esgotada a Pauta da Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

O Sr. Humberto Bosaipo - Pela Liderança do PFL, Sr. Presidente.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,**  
**ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Liderança do PFL, o Deputado Humberto Bosaipo. Antes, porém, solicito ao nobre Deputado Benedito Pinto que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO BENEDITO PINTO ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ÀS 22:33 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Continua com a palavra, pela Liderança, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, nós queremos comunicar a este Plenário o falecimento de um grande cidadão, de um grande empresário, companheiro nosso, Dr. Roberto Koga, que faleceu, antes de ontem, e foi enterrado, hoje. E que, além de empresário da Retificadora Cometa, empresário também agropecuário, com diversos investimentos no município de Rosário Oeste, era membro da *Seicho-no-iê* de Mato Grosso e Presidente do Grupo da Prosperidade. Uma das pessoas que tinha um bom relacionamento com a classe política, inclusive o seu irmão Massao Koga foi candidato a Vereador pelo PFL, na última eleição, em Cuiabá, ficando na suplência.

Nós queremos lamentar profundamente a perda desse cidadão, um homem sério, um homem justo, um homem que deixou marcas indeléveis no seu trabalho, inclusive na organização da Associação Nipo-Brasileira de Cuiabá. V. Ex<sup>a</sup> deve se recordar, quando nós estivemos com o Governador Jayme Campos, na inauguração da sede lá no Coxipó, da Associação Nipo-Brasileira, uma das melhores sedes de Associação que tem em Mato Grosso.

E este homem, por ter sido o mártir na história de Mato Grosso, é que rendemos aqui a nossa homenagem, e amanhã estaremos apresentando aqui, com os demais colegas, uma Moção de Pesar à família. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Não há mais orador inscrito nas Explicações Pessoais.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Emanuel Pinheiro, Humberto Bosaipo, Moisés Feltrin e Romoaldo Júnior; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Roberto Nunes, Luiz Soares, e Ricarte de Freitas; da Bancada do Partido Liberal - Amador Tut; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - Paulo Moura; da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Zilda; da Bancada dos Trabalhadores - Serys Shessarenko; da Bancada do Bloco Parlamentar Democracia - Benedito Pinto, (PSC); Eliene (PSB); André Bringsken (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA); Jorge Abreu (PMN); Riva (PMN); Manoel do Presidente (PDT); Pedro Satélite (PMDB).

Deixaram de comparecer os seguintes Srs. Deputados: Rene Barbour, do PSDB; Gilmar Fabris (LICENÇA MÉDICA), do PL; José Lacerda e Wilson Santos, do PMDB; Quinca dos Santos, do PPB; e Nico Baracat (PMDB), do Bloco Parlamentar Democracia.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1997,  
ÀS 20:00 HORAS.

---